



Estado de Pernambuco
Poder Judiciário

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PRESIDIDA PELA EXMA. SRª. DRª. ADRIANA CINTRA COELHO, M.M. JUÍZA DE DIREITO DA 28ª VARA CÍVEL DA CAPITAL/PE – AÇÃO DE COBRANÇA - PROC Nº 0050688-65.2019.8.17.2001.

Autor: JAIR SILVA MATIAS

Adv. Autor: - Ewerson Vilar de Lima OAB/PE nº28570

Réu: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

Representante: Dayvson Ricardo Farias Branco RG nº7797065 SDS/PE; CPF nº074.480.884-75

Advogado: Rafael Câmara Albuquerque Alheiros – OAB/PE nº31893

Data: 23 de outubro de 2019

Hora: 11:30 horas

Local: Fórum do Rodolfo Aureliano, Av. Des. Guerra Barreto, s/n, Ilha Joana Bezerra Recife/PE, CEP: 50090-700.

Ausente o autor, presente seu advogado. Presente o réu, por seu representante, acompanhado de advogado.

ABERTA A AUDIÊNCIA, feito o pregão e cumpridas as formalidades de estilo, verificou-se a impossibilidade de conciliação, face a ausência da parte autora.

Em seguida, passou esta Juíza a se manifestar nos seguintes termos: "Concedo ao autor o prazo de 05(cinco) dias para justificar a impossibilidade de comparecer, sob pena de extinção."

Como nada mais houvesse a tratar nem foi perguntado, determinou a M.M juíza o encerramento do presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Leila Mª Lopes Vila Nova Simões (Analista Judiciária), digitel.

Adriana Cintra Coelho
ADRIANA CINTRA COELHO
Juíza de Direito

Adv. Autor:

Réu:

Adv. do Réu:

Dayvson Ricardo

Rafael Alheiros